



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (x) Ordinária N° 1.539
() Extraordinária n°

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00287/2018

Referência : Processo nº 1984.8.00044 / Protocolo nº 2018.7.0034636

Interessado : Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro – Ibape-RJ

EMENTA Revisão de registro de entidade de classe de profissionais de nível superior.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ apreciando a revisão de registro da entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro - Ibape-RJ; considerando os termos do art. 34, alínea "p", da Lei nº 5.194, de 1966; considerando que o art. 20 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, determina que o Crea proceda, anualmente, a revisão do registro das entidades de classe, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; considerando que a entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro - Ibape-RJ encaminhou, conforme oficialmente solicitado, os documentos necessários para a revisão do registro; considerando que a entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro - Ibape-RJ, não renova sua representação no Plenário do Crea-RJ, para o exercício de 2019; considerando a Deliberação CRT-RJ nº 016/2018, da Comissão de Renovação do Terço - CRT, que aprovou, por unanimidade, a revisão do registro da entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro - Ibape-RJ, uma vez que as condições estabelecidas pelo art. 21 da Resolução nº 1.070, de 2015, foram cumpridas, **DECIDIU** com 63 (sessenta e três) votos favoráveis, aprovar a revisão do registro da entidade de classe denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro - Ibape-RJ, uma vez que as condições estabelecidas pelo art. 21 da Resolução nº 1.070, de 2015, do Confea, foram cumpridas. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABÍLIO VALÉRIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JÚNIOR, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ÁLVARO CÉSAR DA COSTA RIBEIRO, ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO, ÂNGELO RAFAEL GRECO, ANTÔNIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, CARLOS JOSÉ DE MORAES FREIRE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSÉ COSTA KONIG DA SILVA, EDUARDO SOARES DI SABATINO GUIMARÃES, ELIO



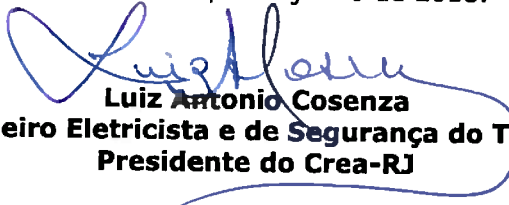
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

RICARDO MORAES PACHECO, ESTELLITO RANGEL JÚNIOR, EVALDO VALLADÃO PEREIRA, FÁBIO DE JESUS, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FLÁVIO CASTRO DA SILVA, FLÁVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, GILBERTO ADIB COURI, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, IVAN PEREIRA DE ABREU, JAQUES SHERIQUE, JOSÉ BRANT DE CAMPOS, JOSÉ JORGE DA SILVA ARAÚJO, LEONARDO DA COSTA LOPES, LEONARDO HEITOR RICHIA NOGUEIRA, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LÍVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, MÁRCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MÁRCIO PATUSCO LANA LOBO, MARCO ANTÔNIO BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO ROCHA, MARIA VIRGÍNIA MARTINS BRANDÃO, MÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MATHUSALÉCIO PADILHA, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL ANTÔNIO BAHURY JÚNIOR, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVÍDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CÉSAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSÉ MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ, UIARA MARTINS DE CARVALHO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais ANTERO JORGE PARAHYBA, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, FERNANDO LEITE SIQUEIRA e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2018.



Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ